

**SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA VPR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **VPR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.049.917/0001-90, estabelecida na Rua Tenente Portela, 604, Apto 302, Centro, na cidade Frederico Westphalen, RS, aqui representada pela sócia administradora **KAREN VANESSA PEREIRA**, brasileira, empresária, solteira, portadora do CPF nº 017.757.480-14, residente no Município de Vista Alegre, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 8666/1993, combinado com o teor do Contrato nº 176/2020, para a execução do objeto do Processo Licitatório nº 80/2020, Tomada de Preço nº 03/2020 (**Ampliação da edificação destinada à terceira idade e ao grupo de artesanato**), na melhor forma de direito, pelo presente instrumento FIRMAM o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 80/2020, Tomada de Preço nº 03/2020 e no Contrato nº 176/2020, as partes resolvem firmar o aludido Termo Aditivo tendo em vista a necessidade da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Diante da justificativa técnica apresentada pela Engenharia Civil **CAROLINE MAIZA DAPPER**, CREA RS 223726, responsável pelo acompanhamento do objeto do Contrato acima citado, a **CONTRATANTE** resolve, forte no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/1993, acrescentar, adicionar e suprimir os seguintes itens com as respectivas quantidades:

<b>Empresa: VPR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
6.3	13,55	M²	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m²	80,19	1.086,57

O valor total a ser acrescentado é de R\$ 1.086,57 (Um Mil, Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

<b>Empresa: VPR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
6.4	13,55	M²	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento	16,18	219,24

O valor total a ser adicionado é de R\$ 219,24 (Duzentos e Dezenove Reais e Vinte e Quatro Centavos).

<b>Empresa: VPR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
4.1.1	47,91	M²	Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto internas, com rolo para textura acrílica, argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo manual	4,86	233,08
4.1.2	47,91	M²	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com	28,01	1.342,13



			betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas		
4.2.1	6,60	M <sup>2</sup>	Chapisco aplicado em alvenaria (sem a presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com rolo para textura acrílica, argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo manual	6,09	40,22
4.2.2	6,60	M <sup>2</sup>	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25mm	44,91	296,39
4.3.1	47,91	M <sup>2</sup>	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos	13,26	635,21
4.3.2	47,91	M <sup>2</sup>	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	2,14	102,45
4.3.3	47,91	M <sup>2</sup>	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	13,90	665,94
7.0.4	4,30	M	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33cms, incluso transporte vertical	42,88	184,36
7.0.5	1,00	Un	Remoção de cobertura existente e reconstrução de telhado	174,82	174,82
8.0.2	1,00	Un	Janela de correr em alumínio, veneziana, 1,20 x 1,50cms (AxL), 3 fls (2 venezianas e 1 vidro), sem bandeira, acabamento acet ou brilhante, batente/requadro de 6 a 14 cms, com vidro, sem guarnição/alisar	760,11	760,11

O valor total a ser suprimido é de R\$ 4.434,71 (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos).

#### CLÁUSULA TERÇA - RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionados aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da execução do presente Termo Aditivo contratual.

Vista Gaúcha, RS, em 28 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**VPR CONSTRUTORA E**  
**INCORPORADORA LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_

CPF

2º) \_\_\_\_\_

CPF